Lei Ordinária Nº 847/2019

Data: **19/12/2019**
Procedência: **EXECUTIVO**

Lei Nº 847/2019

De 19 de Dezembro de 2019

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 5º E 17 DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 185 DE 05 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A redação dos artigos 4º, 5º e 17 da Lei Municipal n. 185/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARTIGO 4º - *As motocicletas utilizadas no serviço de Moto-Táxi deverão:*
I - Usar os equipamentos obrigatórios;
II - Ter no máximo cinco anos de fabricação, e estar sempre em bom estado de uso e conservação;
III – Possuir acima de 125 cilindradas.

ARTIGO 5º - *O Município de Colniza, através da Secretaria Municipal de Finanças desenvolverá juntamente com o* ***CIRETRAN*** *e Polícia de Trânsito a coordenação e fiscalização do serviço individual de transporte de passageiros em motocicletas.*
Parágrafo Único: *Ficam os Autorizatários obrigados a fazer o emplacamento no Município de Colniza/MT, devendo as motos serem padronizadas com faixas diferenciadas, referente a cada cor escolhida pelos respectivos pontos de moto-taxistas do Município.*

ARTIGO 17 - *O valor da tarifa do transporte de passageiro moto-táxi, será definido por Lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, ficando estipulado o valor de R$ 8,00 (oito reais) dentro do perímetro urbano do Município de Colniza/MT e no perímetro rural a base de R$ 1,00 (hum real) cada quilômetro rodado (ida e volta).*

(Altera a(o) Lei Nº 185/2005) (/View/?k=lei&r=4208)
(Dá nova redação a(o) Art. 4º da(o) Lei Nº 185/2005) (/View/?k=lei&r=4208)
(Dá nova redação a(o) Art. 5º da(o) Lei Nº 185/2005) (/View/?k=lei&r=4208)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Municipal